



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 162/IEF/NAR PASSOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0048527/2022-56

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wisman Pedro Costa Melo	CPF/CNPJ: 053.925.666-85
Endereço: Rua Professora Mariana Gonzaga, 938	Bairro: Centro
Município: Pimenta	UF: MG
Telefone: (37) 3213-6976	CEP: 35585-000
E-mail: contato@globusproengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ana Lucia Barbosa Teixeira (e esposo)	CPF/CNPJ: 004.466.736-17
Endereço: Rua Domiciano Alves Terra, 240	Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Município: Capitólio	UF: MG
Telefone: (37) 3213-6976	CEP: 37930-000
E-mail: contato@globusproengenharia.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cajuru	Área Total (ha): 13,68
Registro nº: 5.091	Município/UF: Guapé/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3128105-5CFA.3BEB.A661.4ECE.9747.5768.FE80.05BA

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un	X= 406.131	Y= 7.709.221

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		1,64

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área consolidada		1,64

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		14,53	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		7,60	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 16/11/2022

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 18 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 1,64 ha, na propriedade denominada Fazenda Cajuru, localizada no município Guapé/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo documento nº 55303991

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento nº 55303987

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Taxa de expediente: DAE n. 1401218361204, valor recolhido de R\$ 601,06, em 17/10/2022, documento SEI nº 55303992.

Taxa florestal de madeira: DAE n. 2901218362306, valor recolhido de R\$ 1.009,85, referente a 22,13 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, documento SEI nº 55303992. Conforme documento sei n. 55303992, foi pago um valor de taxa de madeira maior referente a 22,6412 m<sup>3</sup>, mas optaram por utilizar essa taxa ao invés de solicitar restituição e geração da taxa correta. Contudo, conforme correção realizada junto ao Sinaflor n. 23124119, fica autorizado o aproveitamento do rendimento calculado de 22,13 m<sup>3</sup>, para uso interno no imóvel rural e incorporação ao solo dos produtos *in natura*, conforme requerimento n. 55303969, mas no caso referente à madeira e lenha, a saber: 14,53 m<sup>3</sup> de lenha e 7,60 m<sup>3</sup> de madeira, conforme imagens abaixo.

Produto ^	Nome Científico	Nome Popular	Volume Autorizado	Unidade de Medida ^
Lenha (m³)			14,5300	M³
Tora (m³)	Luehea divaricata	Açoita-cavalo	2,0000	M³
Tora (m³)	Machaerium opacum	Jacarandá-do-cerrado	4,0000	M³
Tora (m³)	Anadenanthera colubrina	Angico	0,6000	M³
Tora (m³)	Nectandra lanceolata	Canela	1,0000	M³

Lenha (m³)	Ficus adhatodaefolia	Gameleira		1,31
Lenha (m³)	Machaerium opacum	Jacarandá-do-cerrado		9,34
Lenha (m³)	Aspidosperma tomentosa	Guatambu		0,77
Lenha (m³)	Luehea divaricata	Açoita-cavalo		1,08
Lenha (m³)	Anadenanthera colubrina	Angico		1,03
Lenha (m³)	Nectandra lanceolata	Canela		1,00
Tora (m³)	Luehea divaricata	Açoita-cavalo		2,00
Tora (m³)	Machaerium opacum	Jacarandá-do-cerrado		4,00
Tora (m³)	Anadenanthera colubrina	Angico		0,60
Tora (m³)	Nectandra lanceolata	Canela		1,00
				22,13

Os polígonos em amarelo, na imagem do Google Earth, referem-se a área de intervenção de 1,64 hectares com as 18 árvores nativas isoladas.



Existem árvores isoladas fora da área requerida ( Polígonos em amarelo) que não foram solicitadas e corte e que, portanto, não estão autorizadas para corte.

#### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 18 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,64 hectares, na propriedade denominada Fazenda Cajuru localizada no município Guapé/MG, sendo o produto florestal proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE n. 1501218363761 valor recolhido de R\$ 648,03, em 17/10/2022, referente a 22,64 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, documento SEI n° 55303992.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC     ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1.365.456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 19/12/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57950074** e o código CRC **0A369C9C**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0048527/2022-56

SEI nº 57950074